



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.579

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2016

### Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	1
Secretaria de Finanças.....	2
Secretaria da Educação.....	3
Secretaria da Saúde.....	11
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	12
Fundação Cultural de Palmas.....	13
Previpalmas.....	13

### Atos do Poder Executivo

#### ATO Nº 982 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### NOMEAR

**ANDRÉ LUIZ ARAÚJO MENDES DE CARVALHO**, no cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Informática – DAS-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 30 de julho de 2016.

Palmas, 31 de agosto de 2016.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

### Procuradoria Geral do Município

#### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 95, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e considerando ainda o ATO Nº. 0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** 15 dias restantes das férias da servidora, Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, Procuradora Municipal, mat. funcional nº 261561, relativas ao exercício de 2014, interrompidas por meio da PORTARIA/GAB/PGM/Nº 50, de 06 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 1.319, do dia 12 de agosto de 2015.

Art. 2º. O gozo das férias será a partir do dia 30/08/2016 a 13/09/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de agosto de 2016.

**PÚBLIO BORGES ALVES**  
Procurador-Geral do Município

### Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

#### PORTARIA Nº 876/SRH/SEPLAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica, com base no que consta do processo nº 2016041505, resolve:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Professor II- 40 horas, ocupado pela servidora **SÔNIA EDUARDO DE MORAIS**, matrícula nº 380911, em decorrência da posse em outro cargo público inacumulável, a partir 22 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2016.

Palmas, 26 de agosto de 2016.

**VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES**  
Secretária Executiva

#### PROCESSO: 2016043263/2016049046/2016051550/2016052353

INTERESSADO: PATRICIA DE CÁSSIA ALVES

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

MATRÍCULA: 413025729

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### DESPACHO Nº 194/2016/GAB/SEPLAD

Nos termos do art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e em consonância com o ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, 25 de agosto de 2016, resolvo: **REVOGAR**, a pedido, a Licença para Atividade Política, sem remuneração, da servidora **PATRICIA DE CÁSSIA ALVES**, concedida através do **DESPACHO Nº 1076/2016/SRH/SEPLAD**, de 20 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1567, de 15/08/2016, a partir de 09/08/2016, por não ter sido aprovado na convenção para pleito eleitoral.

Palmas, 26 de agosto de 2016.

**VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES**  
Secretária Executiva

#### PROCESSO: 2016044310/2016051902

INTERESSADO: MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MATRÍCULA: 101701

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DESPACHO Nº 195/2016/GAB/SEPLAD**

Nos termos do art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e em consonância com o ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, resolvo: REVOGAR, a pedido, a Licença para Atividade Política, com remuneração, da servidora MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE SOUZA, concedida através do DESPACHO Nº 958/2016/SRH/SEPLAD, de 20 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1553, de 26/07/2016, a partir de 15/08/2016, por não ter sido aprovado na convenção para pleito eleitoral.

Palmas, 26 de agosto de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

**PROCESSO: 2016043431/2016051545**

INTERESSADO: DIMAS SILVA SOUZA  
CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL  
MATRÍCULA: 413019848  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA  
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

**DESPACHO Nº 196/2016/GAB/SEPLAD**

Nos termos do art. 99 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e em consonância com o ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, resolvo: REVOGAR, a pedido, a Licença para Atividade Política, com remuneração, do servidor DIMAS SILVA SOUZA, concedida através do DESPACHO Nº 991/2016/SRH/SEPLAD, de 20 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1553, de 26/07/2016, a partir de 09/08/2016, por não ter sido aprovado na convenção para pleito eleitoral.

Palmas, 26 de agosto de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES  
Secretária Executiva

**Secretaria de Finanças****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016**

Processo nº: 2016046607

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Objeto: aquisição de protetor solar para uso dos agentes de Saúde e agentes de endemias, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº

087/2016, sucedido em 12/08/2016, às 09:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - ME				CNPJ: 15.250.965/0001-00		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	3000	UNIDADE	Protetor Solar em loção cremosa, não oleosa, com ação protetora aos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B. Fator de proteção 30 de 120 gramas. Validade mínimo de 12 meses na data entrega.	ALG SUN FPS30/120ML	4,80	14.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 31 de agosto de 2016.

Livia Alves Oliveira  
Pregoeira

**INFORMATIVO DOMP**

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Público-Sociais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas - Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:  
a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;  
b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;  
c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

**Envio Eletrônico de Matérias**

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**JOÃO PAULO CÉSAR LIMA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
POLÍTICO-SOCIAIS**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A  
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

## Secretaria da Educação

### PORTARIA GAB/SEMED nº 0797, de 3 de agosto de 2016.

Credencia instituição educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 660 - DSG de 2 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 05/2016, de 22 de junho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, CNPJ Nº 18.565.823/0001-20, localizado Quadra 403 Norte, Alameda 01, Lote 38, APM, Plano Diretor Norte, em Palmas - TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 3 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 - DSG de 02/06/2016

### PORTARIA GAB/SEMED nº 0798, de 3 de agosto de 2016.

Credencia instituição educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 660 - DSG de 2 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 06/2016, de 22 de junho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, CNPJ Nº 19.054.996/0001-46, localizado Quadra 405 Sul, Alameda 09, Lote 10, Quadra QI 18, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 3 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 - DSG de 02/06/2016

### PORTARIA GAB/SEMED nº 0799, de 3 de agosto de 2016.

Credencia instituição educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 660 - DSG de 2 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 09/2016, de 28 de junho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Educacional Efraim, CNPJ Nº 04.416.330/0001-13, localizado na Avenida Araguaia, Quadra 151, Lotes 06 e 07, Aurenly III, em Palmas - TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 3 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 - DSG de 02/06/2016

### PORTARIA GAB/SEMED nº 0800, de 3 de agosto de 2016.

Credencia instituição educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 660 - DSG de 2 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 12/2016, de 28 de junho de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, CNPJ Nº 11.686.247/0001-20, localizado na Rua 07, Quadra APM, Bairro Santa Bárbara, em Palmas - TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 3 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 - DSG de 02/06/2016

### PORTARIA GAB/SEMED nº 0801, de 3 de agosto de 2016.

Credencia instituição educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 660 - DSG de 2 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 14/2016, de 28 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Espírita Chico Xavier, CNPJ Nº 04.038.558/0001-17, localizada na Rua 28, Quadra 75, Lote 28ª, Jardim Aurenly III, em Palmas - TO, para a oferta do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 3 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 - DSG de 02/06/2016

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Convite nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.522 de 13 de junho de 2016, pág. 18:

Onde se lê:

Tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza,

Leia-se:

Tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente.

Palmas/TO, 30 de agosto de 2016.

Alessandro Martins Bruno  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

PROCESSO Nº: 2016033367

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 11.509,70 (Onze mil quinhentos e nove reais e setenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016033367.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 276.111-9 SSP/GO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

PROCESSO Nº: 2016033367

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 14.023,00 (Quatorze mil e vinte e três reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016033367.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 276.111-9 SSP/GO. Empresa ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CV LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.481.794/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr. Denis Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 031.597.171-19 e portador do RG nº 886.775 SSP/TO.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

PROCESSO Nº: 2016033367

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM CONTRATADA: PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDE – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 15.464,00 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016033367.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 33.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº 494.020.131-72 e portadora do RG nº 276.111-9 SSP/GO. Empresa PARNAÍBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.689.056/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Ribamar Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº 466.551.233-72 e portador do RG nº 302.191 SSP/TO.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 11 DE 22 DE JUNHO 2016.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 05/2016 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, CNPJ 18.565.823/0001-20, localizado na Quadra 403 Norte,



Alameda 01, Lote 38, APM, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 05/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 12 DE 22 DE JUNHO 2016.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 06/2016 do Conselho Municipal de Educação,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, CNPJ 19.054.996/0001-46, localizado na Quadra 405 Sul, Alameda 09, Lote 10, Quadra QI 18, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 06/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 13 DE 22 DE JUNHO 2016.

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ETI PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 07/2016 do Conselho Municipal de Educação,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, CNPJ 01.916.215/0001-10, localizada na Rodovia TO 030 KM 22,2 estrada de Taquaruçu para Buritirana, zona rural, Fazenda Boa Esperança, Palmas-TO, o funcionamento dos cursos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 07/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 14 DE 28 DE JUNHO 2016.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL EFRAIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 09/2016 do Conselho Municipal de Educação,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Educacional Efraim, CNPJ 04.416.330/0001/13, localizado na Avenida Araguaia, Quadra 151, Lotes 06 e 07, Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 09/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 15 DE 28 DE JUNHO 2016.**

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ – ESCOLA JOÃO PAULO II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 010/2016 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Associação Ação Social Jesus de Nazaré – Escola João Paulo II, CNPJ 03.005.522/0001-74, localizada na Quadra 405 Norte, Alameda 07, Conjunto HM 02, Lote 02, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 16 DE 28 DE JUNHO 2016.**

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 11/2016 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Colégio Madre Clélia Merloni, CNPJ 61.015.087/0029-66, localizada na Quadra 110 Norte, Alameda 21, Lote 33, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 11/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 17 DE 28 DE JUNHO 2016.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 12/2016 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, CNPJ 11.686.247/0001-20, localizado na Rua 07, Quadra APM, Bairro Santa Bárbara, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 12/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 18 DE 28 DE JUNHO 2016.**

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 13/2016 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, CNPJ 06.041.287/0001-84, localizada na 6ª Avenida, Quadra 04, Lotes 06 e 07 – Taquaruçu, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 13/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 19 DE 28 DE JUNHO 2016.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ESPÍRITA CHICO XAVIER.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 14/2016 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Espírita Chico Xavier, CNPJ 04.038.558/0001-17, localizada na Rua 28, Quadra 75, Lote 23 A, Jardim Aurenly III, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 14/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 20 DE 28 DE JUNHO 2016.

AUTORIZA RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SABEDORIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO no 15/2016 do Conselho Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Educacional Sabedoria, CNPJ 00.667.579/0001-40, localizado na Rua Espírito Santo, QNE – 11, Lote 43, Jardim Aurenly I, Palmas-TO, o funcionamento do curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas – TO nº 15/2016, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 05/2016

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes  
PROCESSO Nº 02.145.2015  
APROVADO EM: 22/06/2016

#### VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Adaptação do banheiro externo adulto/infantil para pessoas com necessidades especiais (barra de segurança e vaso sanitário adaptado), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
2. Planta Baixa do prédio, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
3. Declaração de cada docente quanto a sua habilitação, disciplinas/áreas ministradas em cada ano/série (declaração de anuência), no prazo de 30 (trinta) dias.
4. Experiência mínima de dois anos no magistério, do diretor, no prazo de 30 (trinta) dias.
5. Ato de designação do Secretário Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.
6. Alvará de Licença de Funcionamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
7. Alvará da Vigilância Sanitária (atualizado), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
8. Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumprida as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

## DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 06/2016**

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel

PROCESSO Nº 02.150.2015

APROVADO EM: 22/06/2016

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária atualizado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
2. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
3. Instalação de barras de segurança nos banheiros infantis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
4. Entrega do Alvará de Licença para Funcionamento da U.E expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

## DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2016.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 07/2016**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de funcionamento dos Cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da ETI Professora Sueli Pereira de Almeida Reche.

PROCESSO Nº 02.149.2015

APROVADO EM: 22/06/2016

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação da autorização de funcionamento dos cursos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
2. Entrega do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

## DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2016.

Luciene Ferreira Alves Poerschke  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 08/2016**

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Doutores do A B C.

PROCESSO Nº 02.144.2015

APROVADO EM: 22/06/2016

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional faz – se necessário grandes ajustes e coerência com a prática que norteia a proposta pedagógica constante no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil).

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações realizadas pela conselheira que acompanhou a verificação in loco.

CONSIDERANDO que a Unidade Educacional não atende o mínimo previsto na Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007.

Vota a relatora pelo NÃO credenciamento e autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Doutores do ABC.



DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016  
Secretária Interina Municipal da Educação

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 09/2016

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Efraim.  
PROCESSO Nº 02.155.2016  
APROVADO EM: 28/06/2016  
VOTO DA RELATORA:  
Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Efraim, para um período de 4 (quatro) anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 10/2016

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil na Associação Ação Social Jesus de Nazaré (Escola João Paulo II).  
PROCESSO Nº 02.151.2015  
APROVADO EM: 28/06/2016  
VOTO DA RELATORA:  
Diante dos aspectos formais e legais, presentes no relatório de análise dos autos do processo Nº 02.151.2015, da Associação Ação Social Jesus de Nazaré (Escola João Paulo II), vota a relatora do presente processo favorável a Renovação de autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil na referida Unidade Educacional por um período de quatro anos.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Maria das Dores Caldas Melo Silva  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 11/2016

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Colégio Madre Clélia Merloni.  
PROCESSO Nº 02.146.2015  
APROVADO EM: 28/06/2016  
VOTO DA RELATORA:  
Diante do exposto, a relatora é de voto favorável à renovação da autorização de oferta do Curso da Educação infantil no Colégio Madre Clélia Merloni por um período de quatro anos, condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

1. Entregar cópia do alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer. Após cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não a mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 12/2016

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria.  
PROCESSO Nº 02.121.2013  
APROVADO EM: 28/06/2016  
VOTO DA RELATORA:  
Vota a relatora pela autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Adaptação do banheiro adulto para pessoas com necessidades especiais, no prazo de (cento e vinte) 120 dias.
2. Divisão adequada do setor administrativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
3. Alvará da Vigilância Sanitária (atualizado), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
4. Alvará do Corpo dos Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Jordana de Oliveira Rocha Dantas  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 13/2016

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz.

PROCESSO Nº 02.153.2016

APROVADO EM: 28/06/2016

VOTO DA RELATORA:

Vota a relatora pela renovação de autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz - Palmas, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.
2. Alvará do Corpo dos Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Irmânia Maria Costa Fontes  
Conselheira - Relatora  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 14/2016

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil da Escola Espírita Chico Xavier.

PROCESSO Nº 02.156.2016

APROVADO EM: 28/06/2016

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro.

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento.

Vota o relator pela autorização de funcionamento da educação infantil na escola Chico Xavier para um período de 4 (quatro) anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Adquirir o arquivo passivo para guardar documentos de anos anteriores de forma segura.
2. Providenciar sinalização nas proximidades da escola.
3. Instalação de vaso sanitário infantil.
4. Entrega do alvará de licença para funcionamento da U.E, atualizado.
5. Entrega do alvará da Vigilância Sanitária, atualizado.
6. Entrega do alvará do corpo de bombeiros, atualizado.

Após cumpridas as ressalvas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Jeffirson Ramos da Silva  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 15/2016**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Curso da Educação Infantil no Centro Educacional Sabedoria.

PROCESSO Nº 02.152.2016

APROVADO EM: 28/06/2016

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro.

CONSIDERANDO que a instituição apresentou parte dos documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento.

Vota o relator pela autorização de funcionamento da educação infantil no Centro Educacional Sabedoria para um período de 4 (quatro) anos, com orientação de que:

1. Providencie a sinalização de trânsito nas proximidades da escola.
2. Emissão da Certidão negativa junto ao INSS.

Após cumpridas as ressalvas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Jeffirson Ramos da Silva  
Conselheiro - Relator  
CME-PALMAS-TO/CEB

Irmânia Maria Costa Fontes  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 1.203 de 22/02/2016

HOMOLOGO  
EM 08/08/2016

Kelma Tavares Barbosa de Oliveira  
Secretária Interina Municipal da Educação  
ATO Nº 660 – DSG de 02/06/2016

**Secretaria da Saúde****PORTARIA CCS Nº 979/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

Concessão de Gratificação Por Titularidade  
PCCV da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. nº 28 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Ato nº 405 – NM e Ato nº 415 - RET; em consonância com o artigo 24 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Titularidade aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 927, de 08 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 1.272, de 11 de julho de 2016, nos termos do Art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº

1.417, de 29 de dezembro de 2005, dos respectivos percentuais dos seus vencimentos básicos, a contar das datas dos protocolos, conforme dados abaixo.

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
1.	413023750	EZIANE DE FATIMA PARAENSE DA COSTA	21/06/2016	5%	2016041940
2.	413023522	CAROLINA NUNES CAVALCANTE MATOS	06/07/2016	5%	2016045266
3.	263531	MARIO FREIRE SILVA SOBRINHO	08/08/2016	5%	2016050568
4.	413024254	WILLIAM FERNANDES DA SILVA JUNIOR	07/07/2016	5%	2016045570
5.	413020902	DAIANE GOMES BATISTA ARAUJO	05/08/2016	15%	2016050375
6.	155511	DJALMA DO NASCIMENTO	20/06/2016	15%	2016041559
7.	159971	DOMINGAS CARVALINHO DE OLIVEIRA	24/06/2016	15%	2016042751
8.	256471	DOMINGAS ALCANTARA DOS SANTOS	20/07/2016	15%	2016047683
9.	253851	GILDIENE MENDES DE SOUSA LIMA	20/07/2016	15%	2016047680
10.	137531	JAMILTON DA SILVA MOREIRA	20/07/2016	15%	2016047570
11.	156861	KEYLA LIMA PEREIRA	16/06/2016	15%	2016040894
12.	413024408	ILANA MARTINS AMBROZIO NUNES	11/08/2016	15%	2016051574
13.	251651	LIVIA DE CARVALHO FARIAS BORGES	21/06/2016	15%	2016041880
14.	263081	LUCICLEIDE ARAUJO MOURA	27/07/2016	15%	2016048749
15.	170551	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	01/07/2016	15%	2016044475
16.	413025893	VANILSON PEREIRA DA SILVA	09/06/2016	15%	2016039085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de agosto de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

GERMANA PIRES CORIOLANO  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA TSE Nº 980/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 24 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. nº 28 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Ato nº 405 – NM e Ato nº 415 - RET; em consonância com os artigos 17 e 18 da Lei nº 1.417, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas, de 29 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a portaria abaixo descrita, na parte em que concede Progressão Funcional à servidora GIZELLA DINIZ CAMPOS, ocupante do Cargo de ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO, matrícula funcional nº 158091.

PORTARIA CCS Nº 842/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 24 dias do mês de agosto de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

GERMANA PIRES CORIOLANO  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA CCS Nº 981/SEMUS/DEXFMS/GGP,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

Conceder Progressão Vertical - Agentes Comunitários de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. nº 28

da Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Ato nº 405 – NM e Ato nº 415-RET, publicado no D.O.M nº 1.476, de 14 abril de 2016, em consonância com os artigos 18 e 19 da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores, da Secretaria Municipal da Saúde, referentes aos processos relacionados e devidamente analisados pela Comissão Paritária de Gestão da Carreira, instituída pelo Decreto nº 928, de 08 de dezembro de 2014, Alterado pelo Decreto nº 1.273, de 11 de julho de 2016, nos termos dos Art.18 e 19 da Lei nº 1.529, de 10 de Março de 2008, conforme referências, níveis e datas descritos:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	REF.	NIV.	A PARTIR DE	PROCESSO
244091	ARMANDO PAULINO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	17/08/2016	2016052868
244071	AMAURI CORDEIRO PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	15/07/2016	2016047037
244041	DOMINGOS JANIO DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	23/06/2016	2016042355
246441	ERLANCIO TAVARES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	06/07/2016	2016045161
246871	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA VALE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	01/07/2016	2016044177
207791	IONAR PEREIRA DE SOUSA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	A	13/05/2016	2016033208
244841	JOSENEZIO BORGES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	15/08/2016	2016052235
246971	LEONEL COELHO VIANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	III	A	06/07/2016	2016045256
246491	LORIVAL DA ROSA CORREA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	04/07/2016	2016044707
246471	LAURIMARQUES BARBOSA PINHEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	04/07/2016	2016044522
247041	MARCELO RODRIGUES PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	23/07/2016	2016028514
246761	PAULO DOS SANTOS DIAS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	01/07/2016	2016044447
246741	WENDERSON BATISTA GASPIO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	III	A	01/07/2016	2016029207

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

GERMANA PIRES CORIOLANO  
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA DET Nº 982/SEMUS/GAB,  
DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013:

CONSIDERADO o encerramento do Contrato nº 444/2012, Processo nº 2011029542, referente à Empresa MV & P Informática - Assessor Público, inscrita no CNPJ 03.012.197/0004-10, no dia 11 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a gestão e controle do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que para migração dos dados de estoques deverá ser realizado o inventário físico dos materiais do Centro de Logística e da CAF Odonto.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que no dia 31 de agosto de 2016 será encerrado o controle de estoque do Centro de Logística e CAF Odonto da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) através do Sistema Assessor Público e que a partir de 1º de setembro de 2016 o controle de estoque será utilizado o Sistema Integrado de Gestão-Compras/Almoxarifado/Prodata.

Art. 2º Estabelecer que no período de 1 a 5 de setembro de 2016, o sistema do Centro de Logística e CAF Odonto não estará em funcionamento para a transição das informações e verificação de inventário físico.

Art. 3º Designar os servidores abaixo mencionados para realizarem a implantação do Sistema Integrado de Gestão-Compras/Almoxarifado/Prodata e a transição de informações:

Servidor	Cargo	Matrícula
Geraldo Xavier da Silva Junior	Assessor Executivo I	413023893
Hélio Silvestre Xavier	Assistente Administrativo	131281
Tatiana Miyuki Miada Nakamura	Cirurgião Dentista	352.438-1
Ludmila Pedreira Lima	Farmacêutica/Bioquímico	311821
Antônio José de Novaes	Contador	176401
Renata Elisa Sousa Fernandes Pereira	Assessora Jurídica	413026916
Antonio Tarcisio Domingues Alves	Assessor Técnico I	413021676
Lorena de Campos Gonçalves Paniago	Assistente de Gabinete I	413026976

Art. 4º Estabelecer que o Saldo Inicial do estoque do Sistema Integrado de Gestão-Compras/Almoxarifado/Prodata deverá ser o Saldo Final do estoque, na data de 31 de agosto do corrente ano do Sistema Assessor Público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2016.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR  
Secretário da Saúde

## Secretaria de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº. 037/2016**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.574, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a portaria nº 036/2016 de 22 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição 1.574 de 24 de agosto de 2016, em razão da Licença Médica do Conselheiro Titular ter sido indeferida através do comunicado LM nº 2446/2016-JMO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 29 dias do mês de agosto de 2016.

Eliane Campos de Araújo Oliveira  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016**

PROCESSO: 2016039213

ESPÉCIE: Contrato de Locação

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONTRATADA: Maria Vianezita Lopes Correa

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Quadra 603 Sul, Alameda 7, QI D, Lote 13, a fim de atender a Casa Abrigo Raio de Sol.

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 e disposições do Código Civil.

RECURSO: Classificação Funcional: 03.1500.08.243.0302.6029; Natureza de Despesa: 3.3.90.36; Fonte: 001000103; Ficha: 20160198; Subitem: 15005.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis), contados a partir de sua data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2016.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela Senhora Eliane Campos de Araújo Oliveira, inscrita no CPF nº 533.085.141-68, portadora do RG nº 1952258 SSP/GO, e MARIA VIANEZITA LOPES CORREA, inscrita no CPF nº 367.639.696-00 e portadora do RG nº 1.173.566 SSP/TO.

**Fundação Cultural de Palmas****PORTARIA/GAB/FCP/Nº 104/2016, de 31 de agosto de 2016.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº: 007/2016-FCP, PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2016/FCP/AGTUR e PORTARIA/GAB/FCP/Nº 102/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR E PUBLICAR o resultado final do processo de seleção de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços de atividades artísticas (Músicos), para apresentação nos estilos Pop Rock, Música Popular Brasileira, Gospel/Religiosa, Sertanejo e Regional, no 10º Festival Gastronômico de Taquaruçu, no período de 07 a 11 de setembro de 2016, conforme Parecer da Comissão de Avaliação, instituída pela PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2016/FCP/AGTUR, de acordo com o especificado a seguir:

**I. MÚSICA POPULAR BRASILEIRA**

PROponente	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONTEXTO PRODUÇÃO CULTURAL (IRINEU DE PALMIRA)	CREENCIADO	70 PONTOS	1º
MATEUS MASSOLI DALMEIDA (MATHEUS MASSOLI)	CREENCIADO	65 PONTOS	2º
PROMOARTE EIRELI ME (TONINHO BORGES)	CREENCIADO	63 PONTOS	3º
GERALDO DE MELO JUNIOR (GRUPO VASSUNCÊ)	CREENCIADO	52 PONTOS	4º
MALU LOPES (CERRADO NOVO)	NÃO CREDENCIADO	39 PONTOS	-
IP MUSICAL (ITALO PEREIRA)	NÃO CREDENCIADO	-	-

**II. POP ROCK**

PROponente	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONI PRODUÇÕES (MESTRE KUÇA)	CREENCIADO	62 PONTOS	1º
AILTON YABETA DE MORAES (VEIÉTU)	CREENCIADO	61 PONTOS	2º
JOSÉ ROBERTO NAVES (BETO NAVES)	CREENCIADO	48 PONTOS	3º
HARMONIA PRODUÇÕES	NÃO CREDENCIADO	30 PONTOS	-
BENJAMIM JOSE GUILHERME DE CARVALHO (LORD MONEY)	NÃO CREDENCIADO	8 PONTOS	-
IP MUSICAL (CLAYTON BARSATTO)	NÃO CREDENCIADO	-	-
IP MUSICAL (FÁBIO CONCEIÇÃO)	NÃO CREDENCIADO	-	-

**III. GOSPEL/RELIGIOSA**

PROponente	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------------	----------	-----------	---------------

GERALDO DA SILVA DOS SANTOS (BANDA LINK JOVEM)	CREENCIADO	57 PONTOS	1º
ALESSANDRA AMORIM BARBOSA MACEDO (ALESSANDRA AMORIM)	CREENCIADO	46 PONTOS	2º
TIAGO MANGELA DE SOUSA FARIA (TIAGO MANGELA)	NÃO CREDENCIADO	32 PONTOS	-
VINHA MUSIC WOESHIP	NÃO CREDENCIADO	0	-
ALANJONES QUEIROZ RAMOS DE JESUS (ALLAN MARQUEZINE)	NÃO CREDENCIADO	0	-

**IV. REGIONAL**

PROponente	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DORIVAN BORGES DA SILVA (DORIVÃ)	CREENCIADO	95 PONTOS	1º
NATALINA MORE (IMPACTO LATINO)	CREENCIADO	88 PONTOS	2º
LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS (LUCIMAR)	CREENCIADO	67 PONTOS	3º

**V. SERTANEJO**

PROponente	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO
AFONSO VIEIRA RAMALHO JÚNIOR (AGEU E RODRIGO)	CREENCIADO	47 PONTOS	1º

Parágrafo único: Conforme disposição do item 9.4 do Edital, foram credenciados os proponentes que obtiveram nota superior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

Art. 2º Os proponentes credenciados ficam, desde já, aptos a contratação para prestação de serviços no 10º Festival Gastronômico de Taquaruçu, nos termos do Edital de Credenciamento nº007/2016-FCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**Previpalmas****PORTARIA/PREVPALMAS Nº 058/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº018/2016, referente ao Processo nº 2016049444, referente à prestação de serviço de manutenção de veículo para atender as demandas deste Instituto, firmado com a Empresa MONTREAL ORIDUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, inscrita no CNPJ Nº 24.902.733/0001-80, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Sérgio Lacerda Ferreira	413014640
SUPLENTE	Romes Pereira Borges	413017244

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

Bruno Flávio Santos Sevilha  
Presidente

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 059/2016,  
DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato de Nomeação nº 1.685 – NM, de 09 de outubro de 2015, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº017/2016, referente ao Processo nº 2016048800, referente à prestação de serviço de manutenção elétrica para atender as demandas deste Instituto, firmado com a Empresa N. C. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.775.096/0001-74, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rafael Queiroz Gama	413025857
SUPLENTE	José de Abreu Batista	135801

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e o servidor Augusto César Fiusa Barbosa – Matrícula: 413024538 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de agosto de 2016.

Bruno Flávio Santos Sevilha  
Presidente



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PALMAS**